PROCURADODRIA JURÍDICA

CMPM-PG-022/2018

Parecer ao Projeto de Lei 08 /2018, que autoriza o Executivo a promover anuência formal e expressa para supressão de condicionante imposta por lei.

Requer o Executivo Municipal, autorização para promover a supressão de clausula de inalienabilidade pelo período de 10 (dez) anos de imóvel doado a terceiro.

Enquanto que no art. 5º, II da Constituição Federal, temos o Princípio da Legalidade disposto sob a ótica individual, em fase da segurança jurídica onde somente por lei poderá o Poder Público, determinar o que poderá e o que não poderá fazer, o art. 37 da Constituição Federal com relação à administração pública determina, que o administrador público só poderá agir dentro do que é previsto e autorizado por lei.

Dentro desta ótica, a supressão da clausula de inalienabilidade, imposta pela lei 4.995/2009, só poderá acontecer mediante outra lei, que é o que requer o Executivo.

De mais a mais, há de ser analisada, também, as competências legislativas do município que se caracterizam pela competência genérica em virtude da predominância do interesse local (CF, art. 30, I), que apesar de difícil conceituação, refere-se àqueles interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União).

Assim, considerando que a matéria é de interesse exclusivo do Município e que se caracteriza pela competência genérica em virtude da predominância do interesse local, entendemos que nada obsta à sua apresentação.

Sujeito à Consideração Superior.

Pará de Minas, 16 de março de 2018.

Antônio Carlos Lucas
Procurador Geral

Sheila Bastos Gomes
Procuradora Adjunta

PROJETO DE LEI 08 /2018

Autoriza o Poder Público a promover anuência formal e expressa para supressão da condicionante imposta no artigo 2.º da Lei Municipal 4.995/2009 que autoriza a doação do lote de terreno de n.º 15 da quadra B-43 do Bairro São Luiz, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar anuência expressa e formal com o fito de materializar a supressão da condicionante delineada no artigo 2.º da Lei Municipal 4.995/2009 que autoriza a doação do lote de terreno de n.º 15 da quadra B-43 do Bairro São Luiz, nesta cidade, à Sra. Maria Terezinha Moreira de Paiva, viabilizando a transferência do bem perante o Cartório de Registro Imobiliário da Comarca a seus herdeiros, na forma da legislação de regência.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 29 de janeiro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 344
Data: 19/02/2018 Horário: 15:17
Legislativo -

Mensagem n.º 007 /2018

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Público a promover anuência formal e expressa para supressão da condicionante imposta no artigo 2.º da Lei Municipal 4.995/2009 que autoriza a doação do lote de terreno de n.º 15 da quadra B-43 do Bairro São Luiz, nesta cidade.

A autorização ora em tema tem por objetivo viabilizar a transmissão do bem em tema aos herdeiros da Sra. Maria Terezinha Moreira de Paiva, considerando seu falecimento em 18 de novembro de 2017.

Conforme se denota do bojo da Lei Municipal que autorizou a doação do imóvel, a qual se implementou em 15/08/2011, conforme registro R-3/17.912 da respectiva matrícula, explicitou-se a necessidade da donatária residir no imóvel para sua moradia, impedindo-a de promover a alienação do bem pelo período de 10 (dez) anos.

Ocorre que referida donatária veio a óbito, o que não implementa descumprimento da condicionante imposta, mas, lado outro, sem a devida autorização legislativa de anuência do Poder Executivo, impede a transmissão do bem doado a seus herdeiros legítimos.

Neste sentido, considerando que a residência erigida no imóvel está cadastrada em nome da falecida perante o Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, outra opção não nos assiste senão a de rogar a esta R.Casa autorização para anuir expressamente para suprimir a condicionante declinada no artigo 2.º da Lei Municipal 4.995//2009, viabilizando a transmissão do bem a seus herdeiros, na forma da legislação de regência.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei e, nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, na forma da Lei.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 29 de janeiro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcus Vinícius Rios Faria
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pará de Minas/MG
Nesta

LEI Nº 4.995/2009

Autoriza a doação do lote de terreno nº 15, da Quadra B 43, Bairro São Luiz, em Pará de Minas, à Maria Terezinha Moreira de Paiva e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu em nome do povo a sanciono:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Maria Terezinha Moreira de Paiva, inscrita no CPF sob o nº 545.461.416-53, portadora do RG M - 4.761.718, o lote de terreno nº 15, da quadra B - 43, situado no Bairro São Luiz, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob a matrícula nº 17.912, Livro 2 BR, fls. 260, de propriedade do Município de Pará de Minas.

Parágrafo único - O lote de terreno descrito no caput deste artigo foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação do Município em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º. A donatária deve utilizar o lote de terreno, objeto desta doação, exclusivamente para a sua moradia, vedada a sua alienação pelo período de 10 (dez) anos, condição cujo descumprimento acarretará na reversão do imóvel para o patrimônio do Município de Pará de Minas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da autorização contida nesta lei correrão por conta exclusiva de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de novembro de 2009.

EDSON TEODORO DA SILVA
SECRETÁRIO M. DE GESTÃO PÚBLICA

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2BR

290

MATRÍCULA N.º 17.912 **DATA** 23 de julho de 1987.

IMÓVEL: Lote de terreno de número 15(quinze) da quadra B-43(Bê-quarenta e treis) do Bairro São Luiz, nesta cidade, medindo de frente 12,00 metros para a rua sem denominação oficial; aos fundos 18,00 metros confrontando com os lotes 5,4 e 3; à esquerda 30,00 metros com o lote nº 14 e à direita 30,00 metros com o lote de nº 16. PROPRIETÁRIOS:-Srs.1º)Dr. Geraldo Henriques Campos, brasileiro, cirurgião dentista, solteiro, CPF nº 024.719.496-49, residente e domiciliado nesta cidade. 2º)Luiz Henriques Campos Filho fazendeiro, CPF nº 039.433.516-49 e s/m Messias Rezende Campos, do lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR:-nºs 47.603 e 47.604, folhas 180 e 183 do livro 3-BG do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. R-1/17.912:-Protocolo 43.313, folhas 282 livro 1-C em 23 de julho de 1987. DOADORES:-srs:1º Dr. Geraldo Henriques Campos, brasileiro, cirurgião dentista, solteiro, CPF nº024.719.496-49, residente e domiciliado nesta cidade; 2º)Luiz Henriques Campos Filho, fazendeiro, CPF nº 039.433.516-49 e s/m Messias Rezende Campos, do lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, neste ato representados por Dr. Geraldo Henriques Campos, já qualificado acima, nos termos da procuração lavrada pelo tabelião do 3º Oficio, desta Comarca em seu livro nº59-fls.7, a qual fica fazendo parte integrante da escritura. DONATÁRIA:- a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, neste ato representada pelo seu prefeito o Exmo.Sr. José Porfírio de Oliveira, brasileiro, casado, residente nesta cidade. DOAÇÃO:-Escritura Pública datada de 31 de julho de 1979, pelo Tabelião do cartório do 1º Oficio de Notas, desta Comarca de Pará de Minas, Livro nº 70-A, fls.72/73-V. VALOR:-Cr$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), unicamente para efeitos fiscais., juntamente com outros imóveis constante do titulo. Coube a donatária PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, acima representada, o imóvel constante desta matrícula. O presente registro foi feito mediante escritura pública de reratificação datada de 26 de janeiro de 1.983, pelo tabelião do cartório do 1º Oficio de Notas, desta Comarca, Livro 83, folhas 108/110, a qual retifica a escritura lavrada nas mesmas notas, no livro 70-A, fls.72/73-Vem 31/07/79. Emolumentos.:Cz$335,32 Tx.:Cz$67,06 GRCEnº 953557-I-mad. O referido é verdade e dou fé. Pará de Minas, 23 de julho de 1987. O Oficial,

AV-2/17.912:- Protocolo 135391, em 15/08/2011. **Averbação de Inclusão do Nº. do CNPJ**: Nos termos do artigo 167, inciso II, item 5 da Lei 6.015/73 e do requerimento formulado ao Cartório pelo Município de Pará de Minas-MG, representado pelo Prefeito Municipal José Porfírio de Oliveira Filho e anexando o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ emitido em 12/08/2011 pela SRFB/MF, para constar que a *PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS*, constante do R-1/acima é inscrita no CNPJ sob nº. **18.313.817/0001-85.** Os documentos citados ficam arquivados. Emol.: R$10,39 Tx.Fisc.Jud.: R$3,27 Total: R$13,66-afs. O referido é verdade e dou fé. Pará de Minas, 22 de agosto de 2011. O Oficial,

~~R-3/17.912:-~~ Protocolo 135392, em 15/08/2011. Nos termos da Escritura Pública de DOAÇÃO PURA e SIMPLES lavrada em 13/07/2011, pelo 2º Tabelionato de Notas desta Cidade e Comarca de Pará de Minas - MG, às fls. 121/122 do livro 477, **MARIA TEREZINHA MOREIRA DE PAIVA**, brasileira, viúva, do lar, CI. M-4.761.718-SSP/MG, CPF 545.461.416-53, residente e domiciliada na Rua José de Abreu e Silva, nº. 66, Bairro São Luiz, nesta cidade de Pará de Minas-MG; **RECEBEU em DOAÇÃO** do Município de Pará de Minas, com sede nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.313.817/0001-85, representado por seu prefeito empossado na forma da Lei, Sr. José Porfírio de Oliveira Filho, qualificado na escritura, o **IMÓVEL** constante da presente matrícula, ao qual atribuem o valor real de **R$35.000,00** (trinta e cinco mil reais) e o mesmo valor atribuído pelo Fisco Estadual, sobre o qual foi recolhido o ITCD. ~~A presente doação foi feita nos termos da Lei Municipal nº. 4.995/2009, datada de 20/11/2009. *A donatária deve utilizar o lote de terreno, exclusivamente para a sua moradia, vedada a sua alienação pelo período de 10 (dez) anos, condição cujo descumprimento acarretará na reversão do imóvel para o patrimônio do Município de Pará de Minas-MG.*~~ Constam da escritura, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, ambas em nome do doador. Emol.: R$425,35 Tx. Fisc. Jud.: R$163,90 Total: R$589,25-afs. O referido é verdade e dou fé. Pará de Minas, 22 de agosto de 2011. O Oficial,

CERTIDÃO

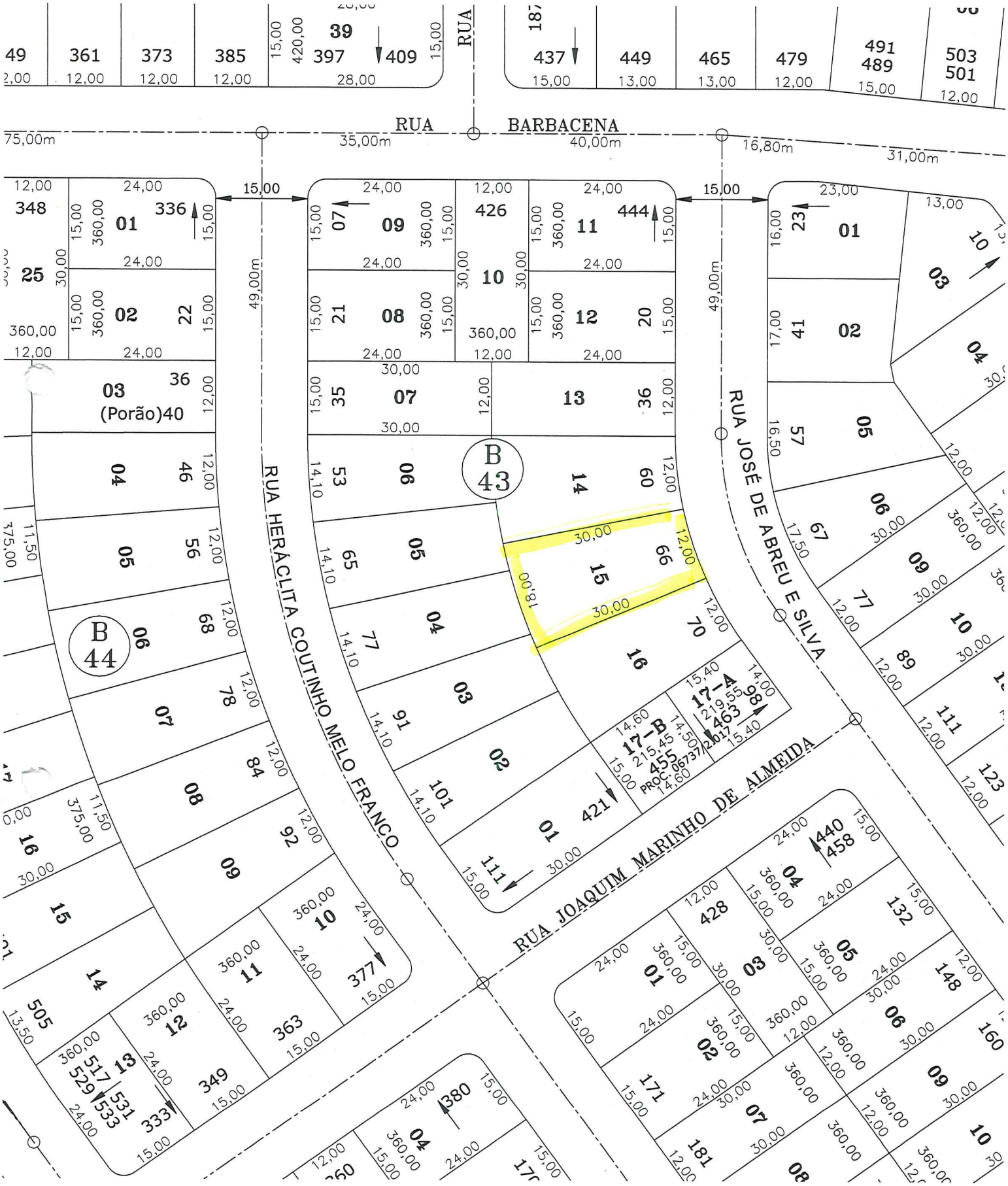
Certifico e dou fé que a presente cópia, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6015/73, é reprodução fiel da matrícula a que se refere.

Pará de Minas, 22 AGO. 2011

REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PARÁ DE MINAS - MG

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Pará de Minas - MG
HUGO FLÁVIO COSTA MARINHO - Oficial de Registro
Francisco Antônio Euzébio Flores - Esc. Substituto
Marcelo Augusto Flores Marcolino - Esc. Substituto
Maria Auxiliadora Duarte - Esc. Substituta

GERAL 024279 APU


RUA BARBACENA
RUA HERÁCLITA COUTINHO MELO FRANCO
RUA JOSÉ DE ABREU E SILVA
RUA JOAQUIM MARINHO DE ALMEIDA
B 43
B 44
17-A
17-B
455
PROC: 06737/2017
75,00m
35,00m
40,00m
16,80m
31,00m
49,00m
15,00